



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS AO CONTRATO 287/2022.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do material a ser adquirido.

No presente caso, que com a véspera do fim da vigência do Contrato nº 287/2022, ocorrerá no dia 28/12/2023, o qual *celebra contratação de empresa para serviço de consertos, remendos com mançã e vulcanização de pneus de veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras*, e com saldo em estoque, se faz necessário que seja feito um segundo Aditivo de Prazo por 180 (cento e oitenta) dias.

Assim, é dever da administração municipal aditar tal contrato para dá continuidade dos serviços de consertos nos pneus dos veículos e máquinas pesadas desta municipalidade que prestam serviços na terraplanagem na zona urbana e rural.

Portanto, ***a quantidade de prazo a ser contratado foi o mínimo necessário para atender as necessidades da Secretaria de Obras.***

Monte Alegre, 20 de dezembro de 2023.

**Wellington Rodrigues Macedo**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
Decreto nº 089/2023